LEI N. 864, DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza a doação de bem público na sede do Município para construção da Rodoviária do Município de Beberibe.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar o bem público corresponde a um terreno urbano, parte do loteamento Planalto do Beberibe, localizado na Rodovia CE 040, Quilômetro 67, denominado de área A, de formato irregular, distante 5Km (cinco quilômetros) da praia mar, com área de 8.149,04m² (oito mil cento e quarenta e nove vírgula zero quatro metros quadrados), e perímetro de 460,12m (quatrocentos e sessenta vírgula doze metros lineares), conforme memorial descritivo em anexo, a SILVIO RUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 69.703.635/0001-51, para fins de construção da Rodoviária do Município de Beberibe.

Art. 2º O Termo de Doação deverá ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Lei.

Art. 3º A donatária não poderá vender, alugar, ceder, arrendar, doar, ou alienar, a qualquer titulo, o bem doado ou porção deste, sob pena de nulidade da doação, revogando-a na forma do art. 4º desta lei.

Art. 4º A doação será revogada caso:

I – não esteja concluída a obra de construção no prazo de 12 (doze) meses da assinatura do Termo de Doação;

II – o imóvel seja utilizado para outros fins que não seja os especificados no art. 1º desta lei;

III – o imóvel seja vendido ou alugado, cedido, arrendado ou doado a qualquer título.

Art. 5º As despesas com a construção do terminal rodoviário, bem como a manutenção, a conservação e o pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciário e tributário e ainda os imposto gerados pela mesma correrão à conta dos recursos próprios da donatária.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 11 de agosto de 2006.

MARCOS DE QUEIROZ FERREIRA
Prefeito Municipal de Beberibe

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
LOCALIZAÇÃO - SITUADO NO LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE.
TOTAL DA ÁREA - 8.149,04 m²

Norte-Lado Direito, medindo 118,40metros extremando com os imóveis de propriedade de Maria Antonieta Facó e Eliude Leão Lima.
Sul-Lado Esquerdo, medindo 113,62metros extremando com o imóvel de propriedade de Olavo Facó e a Rua A, do Loteamento Planalto do Beberibe.
Leste-Frente, medindo 54,82metros extremando com a Rua João Baltazar.
Oeste-Fundos, medindo 118,37metros extremando com imóvel de propriedade da STG- Construções Imobiliárias Ltda.

Beberibe, 02 de Agosto de 2006.

Wladimir Carneiro Macambira
Engenheiro CREA-13067D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
Secretaria de Infra - Estrutura e Obras
Engº Wladimir Carneiro Macambira
Engenheiro Fiscal - Crea 13.067-D